



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão, saudou os presentes e franqueou a palavra aos Senhores Ministros. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência, inicialmente, submeteu à apreciação do Colegiado o pedido de desligamento da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho. Em decorrência do desligamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho dessa Comissão, elegeu-se, à unanimidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula para integrá-la. Em decorrência do afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula da Comissão de Documentação, elegeu-se, à unanimidade, para integrá-la, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva e, como suplente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. Aprovou-se, à unanimidade, Resolução Administrativa nos termos que se seguem: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1012/2004** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, tendo em vista o pedido de desligamento da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos formulado pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra Martins Filho, DECIDIU, por unanimidade: I - alterar a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, que passou a ser integrada pelos Ex.mos Ministros José Luciano de Castilho Pereira

(Presidente), João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula, na condição de membros titulares, e, como membro suplente, o Ex.mo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes; II - alterar a composição da Comissão Permanente de Documentação, que passou a ser integrada pelos Ex.mos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen (Presidente), Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva, na condição de membros titulares, e, como membro suplente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa; III - manter a atual composição da Comissão Permanente de Regimento Interno, que é integrada pelos Ex.mos Ministros Milton de Moura França (Presidente), Gelson de Azevedo e João Batista Brito Pereira, na condição de membros titulares, e, como membro suplente o Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira." Após, o Colegiado deliberou acerca da constituição de comissão com a finalidade de apresentar proposta relativamente ao programa de Assistência Médica Complementar desta Corte. Aprovou-se, à unanimidade, a edição de Resolução Administrativa oficializando a comissão, que será integrada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1013/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - constituir comissão, integrada pelos Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, que a presidirá, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, com a finalidade de apresentar proposta relativamente ao Programa de Assistência Médica Complementar desta Corte, e II - registrar que os trabalhos deverão estar concluídos até 30 de outubro próximo e os resultados serão submetidos oportunamente ao Tribunal Pleno." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala teceu considerações a respeito da criação de comissão destinada a assessorar Sua Excelência, na qualidade de Presidente da Corte, na implantação do Sistema de Gestão da Informação Jurisdicional da Justiça do Trabalho. À unanimidade, elegeram-se, para integrá-la, os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva e Ronaldo Lopes Leal, que a presidirá, nos termos constantes da Resolução Administrativa assim transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1014/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - constituir comissão, integrada pelos Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, que a presidirá, João Oreste Dalazen e Renato de Lacerda Paiva, destinada a assessorar o Presidente do Tribunal na implantação do Sistema de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho; II - acompanhar os respectivos processos licitatórios, emitindo parecer conclusivo; III - orientar as

unidades administrativas desta Corte envolvidas no projeto; IV -autorizar pagamentos de bens e serviços contratados, bem como conceder diárias e passagens aéreas necessárias ao desenvolvimento e implantação do Sistema." Em seguida, o Colegiado referendou atos administrativos praticados pela Presidência da Corte, consignados na seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1015/2004 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e a Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Ivana Auxiliadora de Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade, referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: ATO.SRAP.SERH.GDGCA. GP.Nº 377/2004 - Nomear o candidato FRANCISNEI SOUZA PIMENTA, aprovado em concurso público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Odilon de Lima Júnior Hanna. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 378/2004 - Nomear o candidato ELI SOUSA SANTOS, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Suzana de Paula Araújo Gonçalves de Oliveira. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 379/2004 - Art. 1º - O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2004, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. § 1º - É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional. § 2º - Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do TST, até cinco dias úteis após a publicação deste Ato. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. ATO. SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 440/2004 - Incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90 na fundamentação legal do ATO.GP.Nº 381/91, publicado no DJ de 8/5/1991, que concede aposentadoria ao servidor LAESSE CANUTO DE ARAÚJO, a partir de 21/7/2004. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 441/2004 - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, a nomeação publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2004, de que trata o ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 378/2004, referente ao candidato ELI SOUSA SANTOS, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 442/2004 - Nomear a candidata CLÁUDIA MARCELA PERAZZO LEMOS, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Suzana de Paula Araújo Gonçalves de

Oliveira. ATO.SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº 444/2004 - Alterar, a partir de 16/9/2003, o item 2 do ATO.SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº 376/2003, publicado no DJ de 16/9/2003, para excluir do fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora MARIA RODRIGUES BEZERRA NERI o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, e incluir o art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, relativos à aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 445/2004 - Alterar, a partir de 15/9/2003, o item 2 do ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 374/2003, publicado no DJ de 15/9/2003, para excluir do fundamento legal da aposentadoria concedida ao servidor ALMIR ANGELO DA SILVA FILHO o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, e incluir o art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, relativos à aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais. ATO. SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº 446/2004 - Alterar o fundamento legal do ATO.GP.Nº 698/95, publicado no DJ de 28/7/1995, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, ao servidor ADAYR RAYMUNDO DE ALMEIDA para excluir, a partir de 28/7/1995, o art. 4º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1.042/95 e a Súmula TCU nº 224, bem como incluir, a partir de 1º/1/1997, o art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. ATO. SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 452/2004 - Alterar, a partir de 20/7/2004, o fundamento legal do ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 365, publicado no DOU. Seção 2, de 20/07/2004, que concedeu a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora SUZANA DE PAULA ARAÚJO GONÇALVES DE OLIVEIRA, para incluir o art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 20/98, e o art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; excluindo o art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004. ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 454/2004 - Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2003 a agosto/2004, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 458/2004 - Transpor, para idêntico cargo vago, o servidor NILCEU DOS SANTOS JÚNIOR, código 30369, ocupante do cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Auxiliar Judiciário, Área de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, originário de transformação de emprego vago por ocasião da edição da Lei nº 8.112/90, que se declara extinto neste Ato, em vaga originária da exoneração do ex-servidor FLÁVIO LEÃO RABELO, código 30500, ocorrida em 5/8/2004." Na continuidade da sessão, aprovou-se, à unanimidade, a ata da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada em dois de setembro último. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, registrou que foram solucionados, no Tribunal Superior do Trabalho, no mês de setembro último, treze mil, duzentos e cinquenta e sete processos, o segundo melhor resultado do ano em curso, uma vez que em junho solucionaram-se quatorze mil, seiscentos e vinte e um processos. Segundo Sua Excelência, estima-se que, mantendo o ritmo, até o final do ano serão solucionados cento e quatorze mil processos, superando, assim, a marca de dois mil e três, quando foram julgados noventa e sete mil processos. Concluída a apreciação das matérias constantes da pauta administrativa, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala determinou o início do pregão: **Processo: MS-140295/2004-000-00-00.0 - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**, Impetrantes: Carlos Flávio da Silva Pereira e Outros, Advogado:

João de Lima Teixeira Filho, Impetrada: Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Victor Russomano Júnior, Impetrado: João Batista Brito Pereira - Ministro do TST, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido dos advogados das partes, com a anuência do Exmo. Ministro Relator." Concluído o julgamento do processo retromencionado, Sua Excelência determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para julgamento do Processo PAD nº 72.644/2002, que tramita em segredo de justiça. Reaberta a sessão pública, proclamou-se o resultado do julgamento, nos termos assim transcritos: **Processo: PAD - 72644/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Acusada: Maria do Socorro Costa Miranda - Juíza do TRT 14ª Região, Advogado: José Eduardo Rangel de Alckmim, "Decisão: prosseguindo no julgamento: I - acolher em parte as acusações constantes do libelo. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Vantuil Abdala, que absolveram a acusada; II - não impor pena à acusada, pois não atingido o quorum de dois terços previsto no art. 27, § 6º, da LOMAN, e III - comunicar a decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para as providências cabíveis. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida ao Exmo. Ministro Vantuil Abdala a juntada de voto convergente com o do redator designado e ao Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho a juntada de voto divergente. Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Antônio José de Barros Levenhagen porque declararam suspeição. Registrada a presença na Tribuna do Ilmo. Patrono da Acusada, Dr. José Eduardo Rangel Alkmin. O julgamento ocorreu em Conselho por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça." Após a proclamação do resultado do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, suspendeu a sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, deu-se prosseguimento ao pregão. Apregoado o Processo MS nº 737165/2001.8 e antes da sustentação oral, o Doutor Nilton Correia registrou o falecimento do doutor Hermenito Dourado, consignando a competência, ética, qualificação e dedicação com que Sua Senhoria se houve neste processo. **Processo: MS-737165/2001.8**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Impetrante: Associação Nacional dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho, Advogado: Nilton Correia, Impetrado: Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, Litisconsorte Necessário: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, "Decisão: por unanimidade, recomposto o quorum, após o refazimento do relatório e da renovação da sustentação oral, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes no sentido conceder a segurança. Os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo e Renato de Lacerda Paiva votaram no sentido de denegar a segurança. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal alterou o voto proferido na sessão de 6/11/2003, passando a votar no sentido de conceder a segurança. Sustentação Oral: Dr. Nilton Corrêa patrono da Impetrante." **Processo: AG-RC-102349/2003-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Interessado: José Carlos da Silva Arouca - Juiz do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: RXOF e ROAG-120/1989-004-09-41.2**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Iraci Andrade de Miranda e Outros, Recorrida: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROMS-1508/1990-002-14-40.1**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Manoel Cristiano da Silva, Advogado: José Alves Pereira

Filho, Recorrido: Estado de Rondônia, Procurador: Livia Renata de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: AIRO-1182/1991-402-14-42.1**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante: Estado do Acre, Procuradora: Caterine Vasconcelos de Castro, Agravada: Cassia Maria Pereira de Souza, Advogado: Eurico Enes Lebre, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: RXOF e ROAG-1969/1992-067-03-00.7**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Omar Serva Maciel, Recorridos: Aude dos Reis Pereira de Souza e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-716/1994-003-17-42.2**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: José Antônio Rosa, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-1267/1995-004-17-41.4**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrentes: Abilio Zizi da Silva e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Péricles do Sacramento Klippel, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-370/1997-004-17-41.9**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Lauro Antônio Gomes, Advogado: Erildo Pinto, Recorrido: Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROMS-258/2001-000-24-01.7**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrentes: Maria Elisia Aguirre e Outros, Advogado: Paulo Roberto Neves de Souza, Recorrida: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Advogado: Nery Sá e Silva de Azambuja, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: RXOF e ROAG-182/2003-000-08-00.6**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: João José Aguiar Carvalho, Recorrido: Denes Maciel de Castro, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-340/2003-000-08-00.8**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: União Federal (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Arina Araújo Rodrigues e Outros, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-2340/2003-921-21-40.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Thelma Suely Farias Goulart, Recorridos: Otávio Augusto de Araújo Tavares e Outros, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: MS-139675/2004-000-00-00.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Impetrante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA III, Advogada: Ana Frazão, Impetrada: Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." Proclamada a decisão do processo supra, retirou-se da sala de sessões, em virtude de compromissos assumidos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Determinou-se o prosseguimento do pregão: **Processo: EDAG-RR-303688/1996.2**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Jorge Guilherme Barboza, Advogado: Edgard Sacchi, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado: Du Pont do Brasil S.A., Advogado: Firmino Alves Lima, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para sanar omissão, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator." **Processo: AGPET-125073/2004-000-00-00.8**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante:

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Advogado: Alberto Pavie Ribeiro, Agravado: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." Processo: AGPET-130633/2004-000-00-00.8, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Município de Guariba, Advogado: Alexandre Campanhão, Agravado: Bartolomeu Manna Filho, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOF e ROAG-225/2003-000-08-00.3**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: João José Aguiar Carvalho, Recorridos: José Roberto Amarante de Barros e Outro, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala no sentido de negar provimento ao recurso no que tange à incidência de juros de mora no precatório complementar." **Processo: RXOF e ROAG-4873/2002-000-21-40.1**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Carlos Luiz Neto, Recorridos: Maria Assunção Silva Medeiros e Outros, Recorrido: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator, no sentido de: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - negar provimento ao Recurso Ordinário da União." Proclamada a decisão do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, retirando-se da sala de sessões. Deu-se prosseguimento ao pregão: **Processo: ROAG-1057/2003-000-21-40.7**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Adriana Torquato da Silva Ringeisen, Recorridos: Teresa Cristina Peres da Cruz e Outros, Advogado: Ângelo Eugênio Couto Silveira, "Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso Ordinário. Observação: Registrada a presença na tribuna do Ilmo. Dr. Ângelo Eugênio Couto Silveira, patrono dos recorridos." **Processo: AG-RC-754457/2001.2**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Estado do Paraná, Procurador: José Anacleto Abduch Santos, Agravada: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Milton de Moura França, após manifestação do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, que alterou o voto proferido na sessão de 5/12/2002, votando no sentido de dar provimento ao agravo regimental para julgar procedente a Reclamação Correicional e cassar a ordem de seqüestro impugnada." **Processo: ED-RXOF e ROAG-198/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Embargante: Estado do Pará - Secretaria Executiva de Agricultura - SAGRI, Procurador: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Embargados: Sandra Maria Aquino Matos e Outros, Advogado: Antonino Maia da Silva, "Decisão: por maioria, acolher os embargos de declaração, para, suprimindo omissão e dando efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso ordinário do Estado do Pará, absolvendo o executado da incidência de juros de mora. Vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, José Luciano de Castilho Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Deferida juntada de voto vencido ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **Processo: RXOF e ROMS-12041/2002-000-14-00.2**, Relatora: Ministra Maria

Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 14ª Região, Recorrente: Estado de Rondônia, Procurador: Livia Renata de Oliveira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Fábio Goulart Villela, Recorridos: Joana Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Alexandre Camargo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: AG-RC-72657/2002-000-00-00.9**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Alfa de Investimento S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravada: Andréa do Nascimento Soares, Advogado: Anselmo Carlos Soares, Interessado: Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva - Juíza do TRT 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a perda de objeto, ficando prejudicado o agravo regimental interposto pelo requerente. Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: AG-RC-72800/2003-000-00-00.3**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Campinas, Advogado: Moacir Benedito Pereira, Agravado: Ary Pedrazzoli, Interessado: Juiz Relator do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a perda de objeto, ficando prejudicado o agravo regimental interposto pelo requerente." **Processo: ED-AG-PP - 92193/2003-000-00-00.8**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargantes: Valdomiro dos Santos e Outro, Advogado: Carlos Cibelli Rios, Embargado: Rafael Pugliese Ribeiro - Juiz da 6ª Turma do TRT da 2ª Região, Embargado: Lauro Previatti - Juiz da 6ª Turma do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios." **Processo: AG-RC-123592/2004-000-00-00.1**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: João Tavares Moreira Ramos e Outro, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravada: 3ª Turma do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: RXOF e ROAG-264/1987-071-09-44.7**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal (BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Cláudio Bossa, Advogado: Edilson de Almeida, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo: RXOF e ROAG-1101/1993-131-17-41.7**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Recorrido: Ananias Custódio da Silveira, Advogado: Patrice Lumumba Sabino, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - conhecer do Recurso Ordinário, mas negar-lhe provimento." **Processo: AG-MS-664799/2000.6**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no DF - SINDJUS-DF, Advogado: José Luis Wagner, Agravado: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Regimental para anular a decisão de fls. 118/120, a fim de que, distribuído novamente o feito, outra seja proferida sem o vício do impedimento." **Processo: RXOF e ROMS-20209/2001-000-05-00.1**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 5ª Região, Recorrente: Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA, Advogado: Antônio Lisbôa Lima de Carvalho, Recorridos: Mirinalvo Guimarães Mota e Outros, Advogado: Marcelo Cruz Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Necessária e ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG-34899/2002-900-**



**09-00.9**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Adriano do Rosário Ribeiro e Outros, Advogado: Cemes Corrêa Rodrigues Júnior, Recorrido: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROMS-58194/2002-900-05-00.9**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Carlos Alfredo Cruz Guimaraes, Recorrido: Município de São José da Vitória, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido: Epaminondas Gomes da Silva Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itabuna, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso." **Processo: RXOF e ROAG-371/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União Federal (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Recorridos: Aldemir Ferreira do Nascimento e Outros, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro relator." **Processo: ROAG-533/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente( : Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: José de Jesus Mendes, Recorridos: João da Costa Vieira e Outros, Advogada: Ana Bárbara Nunes de Souza, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da União." **Processo: RXOF e ROAG-113439/2003-900-01-00.9** **Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente: Município de Bagé, Procurador: Vanderson Maçullo Braga, Recorrido: Altair da Veiga, Advogado: Juarez Souza Porto, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - negar provimento ao Recurso Voluntário ." **Processo: ROAG-2851/2002-000-21-41.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Elizabeth Gurgel Gomes e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento na sessão de 2/9/2004, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator, no sentido de dar provimento ao Recurso ordinário para determinar a incidência da taxa de juros de 0,5% ao mês, nos termos da Lei nº 9.494/97, a partir da vigência da referida norma." **Processo: ROAG-41767/2002-900-03-00.6**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Efigênia de Oliveira Fernandes, Advogado: Tacílio Benedito de Araújo, Recorrido: Município de Presidente Bernardes, Advogado: Fabiana Aparecida Almeida, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-16/2003-000-19-00.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Antônio Wanderley Martins, Advogado: Tigo Uchoa Martins de Moraes, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 19ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. " **Processo: ROAG-971/2003-000-11-40.5**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: Nivaldo de Oliveira Santiago, "Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o refazimento do cálculo do precatório, observada a determinação de compensação dos reajustes concedidos, nos termos do título exequendo; II - determinar a expedição de ofício ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, com cópia deste acórdão e do acórdão do Regional, após transitado em julgado o feito, para as providências que entenderem cabíveis." **Processo: AIRO-798/1992-002-17-44.2**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,

Agravante: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Agravados: Terezinha Consolação Silva Maria e Outros, Advogado: José Henrique Dal Piaç, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-530/1995-004-17-42.0**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Instituto da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - ICAES, Advogada: Cláudia de Oliveira Camponez, Recorrido: Paulo César Erler, Advogado: Milton Netto, "Decisão: por unanimidade, após provido o agravo de instrumento, na sessão de 02/09/2004, dar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental para cassar a ordem de seqüestro." **Processo: ED-RXOFROAG-584008/1999.2**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Maria da Conceição Ataíde Lima Fontinelle e outros, Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargada: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos." **Processo: RXOF e ROAG-99/2003-000-08-00.7**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União Federal (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Benedito Rodrigues da Cruz e Outros, Advogado: Alin Sílvia Aflalo Garcia, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, no sentido de: I - não conhecer do recurso de ofício, por incabível; II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: ROMS-80175/2003-900-12-00.1**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Joir Fonseca de Moraes, Advogada: Regina Medeiros Antunes Amboni, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, determinando ao Exmo. Juiz Presidente do Eg. 12º Regional que ordene a expedição de certidão onde constem, respectivamente, os nomes, titulações e qualificações dos fisioterapeutas que atenderam pacientes no Setor de Fisioterapia do SASER -- Serviço de Assistência aos Servidores no ano de 1999, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da ciência da presente decisão." **Processo: MS-96197/2003-000-00-00.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Impetrante: Marilúcia Brito Rego, Advogada: Verônica Balbino, Impetrado: Francisco Fausto Paula de Medeiros - Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, conceder a segurança e permitir a nomeação e a posse da Impetrante no cargo de técnico judiciário, na área de apoio especializado, na especialidade enfermagem, da carreira judiciária, classe "A", padrão 1, do quadro de pessoal da secretaria deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho." **Processo: AG-MS-138301/2004-000-00-00.9**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Antônio Malim, Advogado: William Hoffmann, Agravado: André Luís Moraes de Oliveira - Juiz Convocado no TST, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental em Mandado de Segurança." Concluída a apreciação do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, retirando-se da sala de sessões. Deu-se prosseguimento ao pregão: **Processo: ROMS-660754/2000.4 Relator: Ministro Carlos Alberto**

**Reis de Paula**, Recorrentes: Maria do Céu Moraes da Silva e Outras, Advogado: Pedro Machado de Souza, Recorrido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Anthero Gonçalves Filho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, apenas para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios." **Processo: AIRO-2268/2001-000-15-40.8**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Campinas, Advogada: Daniela Ribeiro Fonseca, Agravados: José de Oliveira e Outros, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." **Processo: AIRO-25/2002-000-15-41.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Campinas, Advogada: Daniela Ribeiro Fonseca, Agravada: Vera Lúcia de Melo, Advogado: Roberto Chiminazzo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." **Processo: RXOFMS-364/2002-000-16-00.2**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 16ª Região, Impetrante: Município de Cururupu, Interessado: Leci Pinto Ferreira, Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cururupu, "Decisão: por unanimidade, admitir a Remessa Oficial e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AIRO-408/2002-000-15-00.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Milena Casacio Ferreira, Agravada: Maria Cristina Claudino Gomes, Advogado: Roberto Chiminazzo, Agravado: Luís Sérgio Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-602/2003-000-08-00.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorridos: Maria de Nazaré Araújo Guimarães e Outros, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, "Decisão: por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário, para determinar que a atualização dos cálculos do precatório, objeto da presente demanda, seja feita até 11.12.90, data limite da competência da Justiça do Trabalho. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROAG-708/2003-000-11-40.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrida: Yolanda Maria Gonçalves Kaneko, "Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o refazimento do cálculo do precatório, observada a determinação de compensação dos reajustes concedidos, nos termos do título exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: ROAG-713/2003-000-08-00.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Raimundo Carmo de Melo, Recorridos: Maria Elza Costa Nunes e Outros, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, "Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao Recurso para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de 24 de agosto de 2001. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: ROAG-1100/2003-000-11-40.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União Federal (Escola Técnica Federal do Amazonas), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Antônio Rodrigues de Magalhães e Outros, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOF e ROAG-384/1989-001-09-43.2**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva,

Recorrido: Juarez Nelson Alves de Lima, Recorrida: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, no sentido de: I - não conhecer da remessa necessária por incabível; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar à Presidência do TRT da 9ª Região que proceda à revisão dos cálculos excluindo os juros de mora nos dezoito meses transcorridos entre a data de expedição do precatório judicial e o final do exercício financeiro subsequente. Votaram no sentido de negar provimento ao recurso os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Lelio Bentes Corrêa, e Emanuel Pereira." **Processo: ROAG-989/1991-002-17-44.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrentes: Cláudio Antônio Silveira Alves e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Rosiane Tresena da Silva, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-797/1996-741-04-40.1**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido: Hélio Antunes Vieira, Advogado: Yuri Vontobel Fonseca, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: AG-AIRO-1679/1996-401-14-41.5**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante: Estado do Acre, Procurador: Eduardo Floriano Almeida, Agravados: Ênio Alberto de Oliveira Machado e Outros, Advogado: Neórico Alves de Souza, "Decisão: por unanimidade: I - receber o agravo regimental como agravo do art. 557, § 1º, do CPC; II - negar provimento ao Agravo." **Processo: ROAG-523/1997-002-17-41.5**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Marli Maria Ribeiro, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido: Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: RXOFROAG-3261/2002-900-22-00.5**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente: Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Cristovam Colombo Belfort, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: ROAG-4739/2002-000-21-40.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Thelma Suely Farias Goulart, Recorrido: Maria de Jesus Ferreira da Silva, Advogado: Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao TRT da 21ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte revise os cálculos elaborados, nos seguintes termos: I - juros de mora: adequá-los ao art. 1º-F da MP nº 2.180-35/2001, observando o percentual de 1% até a data da aludida medida provisória (24/8/2001) e 0,5% após essa data; e II - descontos previdenciários: adequação à legislação pertinente (art. 43 da Lei nº 8.212/91, c/c o Provimento nº 01/96)." **Processo: RXOF e ROAG- 91/2003-000-08-00.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Recorridos: Raimundo Moacir Assis de Vasconcelos e Outros,, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e não conhecer da remessa oficial." **Processo: ROAG-342/2003-000-08-00.7**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: União Federal (Universidade Federal do Pará - UFPA), Procurador: Moacir Antônio

Machado da Silva, Recorridos: Nelson Pinheiro Coelho de Souza e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para determinar que os cálculos constantes do precatório em pauta, referentes ao IPC de março de 1990, sejam limitados à 11.12.90, data de edição da Lei nº 8.112/90." **Processo: ROAG-556/2003-000-08-00.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: União Federal (Universidade Federal do Pará - UFPA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Pedro Leon da Rosa Filho e Outros, Advogada: Ana Bárbara Nunes de Souza, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para determinar que os cálculos constantes do precatório em pauta, referentes ao IPC de março de 1990, sejam limitados a 11/12/90, data de edição da Lei nº 8.112/90." **Processo: ROAG-32/2004-000-08-00.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Jose de Jesus Mendes, Recorridos: Terezinha de Jesus de Carvalho Nina e Outros, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao TRT da 8ª Região, a fim de que proceda à revisão dos cálculos elaborados, adequando-os ao art. 1º-F da MP nº 2.180-35/2001, observando o percentual de 1% até a data da aludida medida provisória (24/8/2001) e 0,5% após essa data. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: ROAG-791/1996-741-04-40.4**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido: Jorge Alberto dos Santos Landa, Advogado: Yuri Vontobel Fonseca, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-988/1996-741-04-40.3**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido: Arisoli Luiz de Almeida, Advogado: Yuri Vontobel Fonseca, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-81040/1996-461-04-40.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido: Sérgio José Marchesi, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOFROAG-22370/2002-900-09-00.2**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Azialê dos Santos Bueno e Outros, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionedis, Recorrida: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por maioria: I - não conhecer da Remessa de Ofício, por incabível; II - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, para excluir da condenação o valor das custas processuais e para limitar a incidência de juros de mora em 0,5% ao mês, a partir de 24 de agosto de 2001. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: AC-126367/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autora: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autor: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Henrique Augusto Gabriel, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência Social do Estado do Piauí, "Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido da Ação Cautelar. Isenção de custas na forma da lei." **Processo: ROAG-506/1997-003-17-41.4**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Francisco de Jesus, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido: Município de Cariacica, Procuradora: Maria Aparecida de Nadai, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-835/1997-002-17-41.9**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Izabel da Conceição Rodrigues Nascimento, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido: Município de Cariacica,

Procuradora: Maria Aparecida de Nadai, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." Processo: ROAG-967/1997-002-17-41.0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Elvécio Leandro Barbosa, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido: Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-4857/2002-000-21-40.9**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: União Federal (Extinta LBA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Cely Maria Ferreira Miranda, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: ROAG-200/1990-002-17-42.8**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Recorrida: Carmencéia de Almeida, Advogado: José Henrique Dal Piaz, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento para cassar a ordem de seqüestro." **Processo: AIRO-812/1992- 402-14-40.6**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante: Estado do Acre, Procurador: Caterine Vasconcelos de Castro, Agravado: Elson Rocha dos Santos, Advogado: Levi Alves de Souza, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: EDRXOF e ROAG-2013/1994-005-17-47.5**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargante: Doralice Rios de Queiroz, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo: ED-RXOF e ROAG-2014/1994-004-17-43.2**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 17ª Região, Embargantes: José Anchieta Marchesi e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Embargado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogado: Pércles do Sacramento Klippel, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo: AIRO-783/2001-000-15-00.9**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Daniela Ribeiro Fonseca, Agravados: Joaquim Augusto de Toledo e Outros, Advogado: Eduardo Surian Matias, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento." **Processo: RXOFROAG-803974/2001.3**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Anna Haide Brunetto e Outros, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionedis, Recorrida: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-cabimento de Recurso Ordinário, argüida em contra-razões pelos Reclamantes; II - não conhecer da Remessa Oficial; III - no tocante ao Recurso Ordinário: a) rejeitar a preliminar de incompetência absoluta; b) negar-lhe provimento, quanto aos temas 'pagamento integral do débito', 'dedução da reposição determinada pela Medida Provisória nº 106/1989', 'inclusão do 13º salário', 'presumível correção monetária desde o mês trabalhado', 'extrapolação da data-base - IPC de junho de 1987' e 'juros de mora - inaplicabilidade da Lei nº 8.177/91'; c) julgar prejudicado o tópico 'anatocismo'; e d) dar-lhe provimento nos temas 'juros de mora - ente de direito público - § 1º do art. 100 da Constituição Federal - ausência de mora' e

'custas judiciais', para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam excluídos os juros de mora dos cálculos de atualização e compensadas, no quantum apurado na atualização dos cálculos, as quantias pagas a título de custas judiciais no primeiro precatório." **Processo: RXOFROMS-34875/2002-900-09-00.0**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: Estado do Paraná, Advogado: Aldacy Rachid Coutinho, Advogada: Marcia Dieguez Leuzinger, Advogado: Cesar Augusto Binder, Recorrida: Associação dos Servidores da Secretaria da Fazenda e Coordenação do Estado do Paraná - ASSEFACRE, Advogado: Fuad Salim Naji, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário do Estado; II - dar parcial provimento à Remessa Ex Officio para conceder ao Impetrante isenção do pagamento de custas; III - julgar prejudicado o Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-189/2003-000-08-00.8**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Recorridos: Alice da Silva Moreira e Outros, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, Recorrida: Universidade Federal do Pará - UFPA, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar, argüida em contra-razões, de não-cabimento de Recurso Ordinário; II - não conhecer da Remessa Oficial; III - conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito: a) negar-lhe provimento, quanto aos temas 'URP de fev/89 - limitação à abr/89'; 'inclusão, na base de cálculo, de parcelas indevidas'; 'custas judiciais' e 'expedição de precatório complementar - § 4º do art. 100 da Constituição da República'; b) dar-lhe parcial provimento no tópico 'juros de mora - ente de direito público - § 1º do art. 100 da Constituição Federal - ausência de mora', para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão dos juros de mora dos cálculos de atualização e que a correção monetária incida apenas sobre a parcela referente ao débito principal remanescente; e c) julgar prejudicado o tema 'anatocismo'. " **Processo: RXOF e ROAG-223/2003-000-08-00.4**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Jandaia Maria Conceição de Azevedo e Outros, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo e, superado o óbice da ilegitimidade, que se prossiga no julgamento do feito, conforme se entender de direito." **Processo: RXOF e ROAG-300/2003-000-11-40.4**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridas: Osmarina Nogueira de Carvalho e Outra, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos às instâncias ordinárias para que se proceda à compensação, conforme determinado no comando exeqüendo." **Processo: ROAG-662/2003-000-08-00.7**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Município de Macapá, Advogado: Paulo Henrique Campelo Barbosa, Recorridos: Eva da Silva Leonardo e Outros, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso." **Processo: AIRO-1010/1993-003-17-41.4**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Agravado: Manoel Gomes Meira, Advogada: Jalvas Paiva Filho, Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,

reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: AIRO-1755/1995-131-17-41.2**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Agravado: Jair Rodrigues Barbosa, Advogado: José Irineu de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: AIRO-1281/1996-131-17-41.0**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Agravado: Mário Carbellari, Advogado: José Irineu de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: AIRO-117/1997-131-17-42.9**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Agravado: Manoel Delabela Gomes, Advogado: José Irineu de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOFROAG-2798/2002-000-11-00.4**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Escola Agrotécnica Federal de Manaus), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Maria Dias dos Santos, Advogado: Jairo Barroso de Santana, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial, por incabível; II - dar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental para, cassar a ordem de seqüestro do crédito trabalhista devido pela União Federal – Escola Agrotécnica Federal de Manaus." **Processo: RXOFMS-22662/2002-900-09-00.5**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Samuél Machado de Miranda, Interessado: Gilson Luiz Ritzmann, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a impetrante do pagamento das custas processuais." **Processo: RXOFMS-24357/2002-900-09-00.8**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Samuél Machado de Miranda, Interessado: Valdecir Casagrande, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a impetrante do pagamento das custas processuais." **Processo: RXOFMS-24669/2002-900-09-00.1**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Samuél Machado de Miranda, Interessado: Júlio Cesar Vercesi Russi, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a impetrante do pagamento das custas processuais." **Processo: RXOFMS-35613/2002-900-09-00.2**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Samuél Machado de Miranda, Impetrado: Carlos Rolando Razzini, Advogado:



Cláudio Antônio Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a impetrante do pagamento das custas processuais." **Processo: ROAG-3299/1988-005-04-41.2**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido: Iracema Ferreira de Moraes, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-46988/1995-402-04-40.1**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Gabriela Daudt, Recorrida: Iolanda Grandina da Silveira Adami, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-750/1996-741-04-40.8**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido: Nelci dos Reis Teixeira, Advogado: Yuri Vontobel Fonseca, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-1967/1989-005-09-43.6**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrida: Maria Lygia de Moura Pires, Advogado: Edésio Franco Passos, Recorrida: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-1358/1994-004-17-42.1**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Ademir Silva, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Madalena Selvátici Baltazar, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-185/1995-001-17-42.6**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Cláudia Regina Dutra Pellegrini, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvátici Baltazar, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-1265/1995-013-04-40.4**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Assis Gabriel Lisboa, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa Necessária, por incabível, e, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROAG-738681/2001.6**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - CEFET/MA, Procurador: José Américo da S. C. Ferreira, Recorridos: Maria da Conceição Santos Linhares e Outros, Advogado: Antônio José Borges Mendes, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - não conhecer do Recurso Voluntário, por desfundamentado." **Processo: ROAC-628/2002-000-17-00.2**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Joaquinildo Maldonado, Recorrida: Maria Luiza Barbosa, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator." **Processo: ROMS-2618/2002-000-07-00.6**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Laís Maria Rossas Freire, Advogado: Sílvio Roberto Rebouças Barroso, Recorrido: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Tribunal Pleno do TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por perda do objeto da ação mandamental." **Processo: RXOF e ROAG-145/2003-000-08-00.8**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Nacional de Saúde), Procurador: Moacir

Antônio Machado da Silva, Recorrido: José Rudimar Siqueira Mota, , "Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos." **Processo: ROAG-536/2003-000-08-00.2**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: Estado do Pará - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorrido: Francisco Gomes (Espolio de), "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator." **Processo: RXOF e ROAG-704/2003-000-11-40.8**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Álvaro de Castro Falcão Filho e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinário e Oficial." **Processo: RXOF e ROAG-1005/2003-921-21-40.5**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: José Mário Marques, Recorridos: Albanita Santana Caú de Farias e Outros, Advogada: Rosalia Alves de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da Remessa ex officio e negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-1130/2003-000-11-40.5**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente: União Federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: José Estevam da Silva, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso Ordinário da União Federal a fim de determinar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que proceda à revisão dos cálculos com a observância da compensação dos reajustes concedidos a título de antecipação, conforme especificado na decisão exequenda." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

**VANTUIL ABDALA**  
**Ministro Presidente**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**